



# COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

ADITAMENTO Nº **028** /2024

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLETOS DE EMPREENDIMENTO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL EM TERRENO LOCALIZADO À AV. SANTA CATARINA, 2025, 2051, 2031, SUBPREFEITURA JABAQUARA – SÃO PAULO/SP, DENOMINADO COMO ÁREA 13, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO COHAB-SP E A EMPRESA CHIDA ARQUITETURA E PLANEJAMENTO SS.

01	PROCESSO SEI Nº 7610.2021/0001565-9	CONTRATO Nº: 046/2022
02	CONTRATADA: CHIDA ARQUITETURA E PLANEJAMENTO SS., inscrita no CNPJ sob o nº 50.860.410/0001-80, com sede na Rua Arujá, nº 79, Vila Mariana, São Paulo – SP, CEP: 04104-040, neste ato representada por seu Sócio-Diretor, Sr. Yoshihiro Chida, Japonês, Casado, portador do RNE: W-474623-P e inscrito no CPF/MF sob o nº 766.141.828-20, residente e domiciliado na Rua Arujá, nº 79, Vila Mariana, São Paulo – SP, CEP: 04104-040.	
03	OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de empresa especializada para elaboração de projetos completos de empreendimento de habitação de interesse social em terreno localizado à Av. Santa Catarina, 2025, 2051, 2031, Subprefeitura Jabaquara – São Paulo/SP, denominado área 13.	
04	PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 (nove) meses, consoante OIS - Ordem de Início dos Serviços expedida pela Diretoria Técnica e de Patrimônio da COHAB-SP, com termo final prorrogado para 29/02/2024, consoante cláusula segunda deste.	
05	VALOR DO CONTRATO: R\$ 366.866,17 (trezentos e sessenta e seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos), alterado por força de aditamento.	
06	DO PRESENTE ADITAMENTO: Suspensão do prazo de execução contratual, por 30 (trinta) dias contados desta data.	
07	LEGISLAÇÃO: Artigos 68 e 72 da Lei nº 13.303/16.	

Pelo presente instrumento, a **COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP**, Sociedade de Economia Mista Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.850.575/0001-25, com sede nesta Capital, na Rua São Bento nº 405 - 12º ao 14º andares, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores abaixo-assinados, denominada simplesmente **COHAB-SP** ou **CONTRATANTE**, e a empresa indicada no campo 02 do Quadro Resumo, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e assinado o **Contrato nº 046/2022**, indicado no campo 01 do Quadro Resumo, o qual nesta oportunidade é **ADITADO**, com fundamento nos dispositivos mencionados no campo 07 do Quadro Resumo, no que couber, mediante as cláusulas e condições expressas, a seguir, expostas:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PRAZO E VALOR

- 1.1. Por força do Contrato nº 046/2022, celebrado em 23/05/2022, a **CONTRATADA** obrigou-se à prestação dos serviços constantes no campo 03, pelo prazo e valor expressos respectivamente nos campos 04 e 05, todos do Quadro Resumo deste instrumento.2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO ANTERIOR
- 2.1. Por meio do Aditamento Contratual nº 020/2023, as partes acrescentaram quantitativos e itens de serviços no valor de R\$ 15.272,35 (quinze mil duzentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos), correspondendo ao incremento de 4,1629% em relação ao valor inicial do ajuste, passando o valor estimado do contrato em P0, a R\$ 382.138,51 (trezentos e oitenta e dois mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos) e prorrogaram o prazo de vigência do ajuste por mais 150 (cento e cinquenta)





## COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

dias, com início em 04/04/2023 e termo final previsto para 31/08/2023, ajustando, na ocasião, o cronograma físico-financeiro ao novo prazo.

2.2. Por meio do Aditamento Contratual nº 085/2023, as partes prorrogaram o prazo de vigência do ajuste por mais 6 (seis) meses, com início em 01/09/2023 e termo final previsto para 29/02/2024, ajustando, na ocasião, o cronograma físico-financeiro ao novo prazo.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRESENTE ADITAMENTO

3.1. Diante dos fatos supervenientes e alheios à vontade das partes, devidamente reportados no Processo SEI nº 7610.2021/0001565-9, as partes, de comum acordo, ajustam a suspensão da execução contratual pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da presente data, com termo final em 28/03/2024, sem ônus para quaisquer das partes.

3.2. As partes ajustam também a possibilidade de retomada do ajuste, por meio de termo aditivo, na hipótese de cessarem as circunstâncias que motivaram a suspensão ora acordada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Pelas partes foi dito finalmente, que concordam com os termos deste Instrumento e também ratificam integralmente as Cláusulas e Parágrafos do Contrato original e aditamentos posteriores, que neste não tiveram alterações.

E, por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2024.

PELA COHAB-SP:

\_\_\_\_\_  
João Cury Neto  
Diretor Presidente

Jose Alexandre Isidoro  
Diretor de Participação  
COHAB-SP

\_\_\_\_\_  
Nilson Edson Leônidas  
Diretor Técnico e Patrimônio

PELA CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
Yoshihiro Chida  
Sócio-Diretor

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Marianela Camilo  
Secretária  
Assessoria Jurídica  
COHAB-SP

\_\_\_\_\_  
Mara Angélica C. Moraes  
Secretária  
Superintendência Jurídica  
COHAB-SP

